



DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	130006 – Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP)
RESPONSÁVEIS	Silvio Luiz Rodrigues da Silva Superintendente da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
PROCESSOS	0031.067789/2022-35
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

3. Nesse sentido, por meio da Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. Destaca-se que, de acordo com o art. 2º, II da Portaria nº 44/2022, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
5. Com fito de cumprir as disposições da referida Portaria, foi designada equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, por meio da Portaria nº 32 de 17 de janeiro de 2022 (0023494376), publicada no DOE n.º 38, de 25 de fevereiro de 2022, a qual realizou auditoria na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP)**.
6. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2022 (0023360839), publicada no DOE n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

7. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022 e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.
8. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 3º da Portaria nº 44/2022, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”.
9. Conforme destacado Ofício nº 172/2022/CGE-GFA (0023717064), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 4º, §3º da Portaria nº 44/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

10. No que tange à "Referência B", o art. 6º, §2º, da Portaria nº 44/2022, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria:

- **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2) O Relatório Anual de Controle Interno – RACI atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**

11. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n. 13/2004 e Lei Complementar n. 154/96.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria, foram aplicados procedimentos de exame documental, por meio do papel de trabalho destacado no Anexo I deste relatório, bem como no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI).

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. Partindo do objetivo de **verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, foram aplicados procedimentos de auditoria na documentação apresentada pela Unidade Gestora.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

14. Destaca-se que a Instrução Normativa n.º 13, em seu art. 7º, III, elenca os documentos que deverão compor a Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Direta. Vale ressaltar que, para alguns documentos solicitados, é previsto na IN uma estrutura definida. Nesse sentido, aplicando-se testes de exame documental no processo SEI n.º 0031.067789/2022-35, verificou-se que os seguintes documentos apresentam inconformidade em relação ao modelo da Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004, uma vez que não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador da unidade:

- Anexo TC-13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado (0027554777);
- Anexo TC-15 – Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (0027557803); e
- Anexo TC-16 – Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (0027555130).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

15. Assim, da consulta no processo SEI nº 0031.067789/2022-35, foi verificado se os documentos elencados no Anexo Único deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, constatou-se que embora tenham sido detectadas falhas de natureza formal em alguns documentos apresentados, pode-se aferir que foram atendidos, em grande parte, os requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, e na Lei Complementar 154/1996.

2.1.2. Conclusão

16. Nesse sentido, apesar do exposto no item 2.1.1. do presente relatório, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar n. 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0031.067789/2022-35.

2.2. QA2 – O Relatório Anual de Controle Interno – RACI atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

2.2.1. Análise e Achados / Apontamentos

17. Posterior à análise do RACI, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **Título 16 - DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)**

18. Em que pese o acompanhamento realizado por esta Controladoria Geral do Estado quanto a processos referentes a determinações de órgãos de controle externo, não foi identificado, no item 16 do Relatório Anual de Controle Interno da unidade, menção ao cumprimento da Decisão Monocrática n. 166/2021-GCVCS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que determina adoção de medidas de implementação de controle eficiente com o fim de evitar pagamento indevido a servidor exonerado.

19. Desta forma, recomenda-se à unidade adotar medidas que assegurem que todas as determinações sejam listadas no presente item dos próximos relatórios anuais de controle interno, com o fito de apresentar informações acerca do cumprimento das demandas encaminhadas pelos órgãos de controle externo de forma satisfatória.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

• **Título 23 – DAS PROPOSTAS DE MELHORIA**

20. O setor de controle interno, no item de Propostas de Melhorias, fez as seguintes recomendações:

“Capacitações dos servidores de cada setor da Unidade, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses da Superintendência Estadual de Pessoas – SEGEP, bem como as demais Unidade que necessitam dos serviços prestados pela SEGEP;

O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos nos setores que compõem a estrutura da SEGEP, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços prestados ao servidor público;

Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas e objetivas, e seguindo o padrão Portaria nº 12 de 11 de Janeiro de 2022.

No que se refere à Aspectos institucionais:

A elaboração do Regimento interno do Órgão, esta unidade de controle interno recomenda para que o atendimento seja o mais rápido possível, pois se trata de documento fundamental para atividade de controle.

No que se refere a controle interno:

Capacitação dos servidores lotados na unidade setorial de controle interno, em especial quanto a: implementação da metodologia COSO; procedimentos de controle interno; e análise de processos (prestação de contas, licitações e contratos).

No que se refere à Gestão Orçamentária e Financeira:

Sugerimos um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, objetivando melhorar o resultado das metas físicas e realização orçamentária e financeira.

No que se refere à Gestão Patrimonial:

Recomenda-se implantar e aplicar treinamento intensivo dos responsáveis pelos bens patrimoniais e almoxarifado, quanto à movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais, bem como novo procedimentos de controle, visando a salvaguarda de ativo.

No que se refere às despesas com diárias:

Recomendo o estrito cumprimento à legislação vigente, em especial, quanto à necessidade de solicitações tempestivas, de prévio empenho da despesa e de cumprimento da forma e prazos para prestação de contas.”

2.3.1. Conclusão

21. No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2022 (0023360839), publicada no DOE n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado em grande parte do relatório.

3. CONCLUSÃO

22. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria, com exceção dos apontamentos do item 2.1.1. do presente relatório.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

23. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2021, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, propomos as seguintes recomendações à SEGEP:

24. Em virtude das peças que compõem a Prestação de Contas Anual:

- Recomenda-se que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade dos aspectos formais das peças que compõem a Prestação de Contas Anual;

25. Em virtude das informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno – RACI:

- Recomenda-se que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) adote medidas que assegurem que todas as determinações sejam listadas no item 16 - Do Cumprimento das Decisões dos Órgãos de Controle dos próximos relatórios anuais de controle interno, com o fito de apresentar informações acerca do cumprimento das demandas encaminhadas pelos órgãos de controle externo de forma satisfatória
- Recomenda-se que a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) atente-se para as recomendações constantes no item 21. Das Propostas de Melhoria do Relatório Anual de Controle Interno, adotando as medidas necessárias para implantação das recomendações propostas, visando aprimorar a gestão do órgão.

26. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2021, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

É o Relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

Daniele Castro Ferreira

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 300171324

Maria Gorete Corrêa

Técnica de Controle Interno

Matrícula SIAPE – 3246589

Alessandra Nunes Silva

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300169126

Luzia Martins

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300176252

De acordo:

Alan Negri Feitosa

Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula 300159145

5. ANEXOS

ANEXO ÚNICO – PAPEIS DE TRABALHO (PT)

PT01 – Checklist dos documentos				
Unidade:				
Processo:				
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964)	X (ID. 0027598906)		
2	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/1964)	X (ID. 0027598906)		
3	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964)	X (ID. 0027598906)		
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964)	X (ID. 0027598906)		
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa	X		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

	(Anexo 18 da Lei nº 4.320/1964)	(ID. 0027598906)		
6	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X (ID. 0027713709)		
7	Qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027567380)		
8	Cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício	X (ID. 0027599082)		
9	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027554777)		Falta nome, CRC e assinatura do contador
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027557803)		Falta nome, CRC e assinatura do contador
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027555130)		Falta nome, CRC e assinatura do contador
12	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027537655)		
13	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027538655)		
14	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027541795)		
15	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027544436)		
16	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027546112)		
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão	X (ID. 0027597687)		
18	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027628786)		
19	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas,	X (ID. 0027602273)		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

	sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03 da IN 13/2004/TCE-RO)			
20	Relação de adiantamentos e diárias concedidas (Anexo TC-09 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027584111)		
21	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06 da IN 13/2004/TCE-RO)	X (ID. 0027600210)		
22	Relação de empenhos anulados	X (ID. 0027629088)		
23	Relatório de Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais	X (ID. 0027602281)		
24	Pronunciamento expreso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas	X (ID. 0027606387)		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 39 /2022 - CGE

PROCESSO	0031.067789/2022-35
UNIDADE	130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP).
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2021.
EXERCÍCIO	2021.
RESPONSÁVEL.	Silvio Luiz Rodrigues da Silva. Superintendente da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sob a gestão do responsável em epígrafe, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO, bem como arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINTE (0027731783), elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº 0031.067789/2022-35, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA, (IDs): (0027602281).

3. O escopo da auditoria está evidenciado na Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022 (0023713137), na qual estabelece a metodologia de seleção das unidades gestoras e os critérios de análise da Prestação de Contas Anual, bem como Ofício nº 172/2022/CGE-GFA (0023717064), no qual seleciona as unidades gestoras que serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B".

4. Com efeito, após análise, levando em consideração o item 3 do RAINTE (0027731783), bem como o item 25 do RACI/RCA(0027602281), não terem registrados apontamentos e evidências com impactos relevantes que

comprometam os objetivos da Unidade, emite-se o Certificado no grau **REGULAR**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

João Batista Vieira

Matricula 200.159.597

Portaria n.73/2022 (27320882)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 31/03/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA, Auditor de Controle Interno**, em 31/03/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027733327** e o código CRC **04320B77**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0031.067789/2022-35 SEI nº 0027733327